

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**Processo Licitatório n.055/2021****Pregão Eletrônico n. 016/2021**

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa **GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.**

Cumpre destacar que o pedido de esclarecimento foi recebido no dia 02 de julho às 16h05min, ou seja, antes das 24 (vinte e quatro) horas que precedem a sessão de julgamento do certame. Também convém notar que a interessada encaminhou seu pleito para o endereço de correio eletrônico do pregoeiro, conforme determina o subitem 20.2 do Edital.

Portanto os pedidos são próprios e tempestivos. Merecem ser analisados e respondidos.

Sobre os questionamentos:

1) EDITAL, ITEM 18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na lei 8.666/93.

QUESTÃO: De que forma será disponibilizado o instrumento contratual para assinatura? Poderá ser por e-mail e Correios?

Resposta: O documento poderá ser encaminhado por e-mail e a empresa realizar a assinatura do documento com certificado digital (se tiver), ou encaminhar a via assinada de forma manual por correios.

2) EDITAL E ANEXOS.

QUESTÃO: Não consta nos documentos o entendimento do órgão acerca dos temas de chargeback e cancelamento de venda. Dessa forma, tratamos abaixo estes pontos para confirmar o conhecimento do órgão a respeito e sua aderência às regras de mercado.

☐ Procedimento para Cancelamento de Vendas:

A adquirente disponibiliza canais de Cancelamento Eletrônico (WebService, EDI/SFTP, E-mail e Portal do Cliente) para solicitação de cancelamento de vendas. Disponibiliza-se um e-mail, onde a UNIRV enviará o pedido de cancelamento em planilha Excel no leiaute padrão definido pela adquirente.

Os cancelamentos podem ser realizados em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da venda. Exceção: para os cancelamentos solicitados através do Portal do Cliente (90 dias da data da venda).

☐ Procedimento para Chargeback:

Chargeback é o termo em inglês amplamente usado no e-commerce, que é usado para o cancelamento de uma compra online realizada através de cartão de débito ou crédito, que pode acontecer em virtude do não reconhecimento da compra pelo titular do cartão ou ainda pelo fato



de a transação não obedecer às regulamentações previstas nos contratos, termos, aditivos e manuais editados pelas administradoras de cartão;

A adquirente encaminha a notificação* para o EC via e-mail ou arquivo TXT.EDI ou SFTP, sendo necessário escolher uma das opções de envio. O órgão terá até 12 dias corridos** a partir do envio da notificação para encaminhar os documentos de defesa para a adquirente. Após os 12 dias, os documentos serão considerados fora do prazo.

Importante: O Chargeback se aplica para transações realizadas em Máquina, E-commerce e Vendas Digitadas.

*A notificação tem como objetivo a solicitação de documentos de defesa referente a um chargeback, não servindo como ferramenta de conciliação.

**O envio da documentação não isenta o contratante de receber o débito do processo.

Resposta: A UniRV possui sim o conhecimento sobre o tema “chargeback” e, justamente por se tratar de um procedimento padrão sobre contestação de vendas entre as gestoras de cartões, é que não foi mencionado no edital. Dessa forma a UniRV concorda com a tratativa da GetNet nesse assunto.

3) ANEXO I, ITEM 7.1.2 e ANEXO II, ITEM 7.3

QUESTÃO: Com referência à nota para registro da cobrança da taxa de locação dos equipamentos/máquinas, emitimos apenas um recibo/nota de débito, pois esta adquirente está dispensada da obrigatoriedade de emissão de nota fiscal de serviço. Referente à nota para cobrança da Taxa de Administração/MDR, conforme regime especial que a adquirente possui, não há obrigatoriedade de emissão do documento.

Está correto o entendimento de que a adquirente está apta a participar dados os esclarecimentos acima?

Resposta: Sim, na exigência descrita no item 7.1.2 e 7.3 entenda como qualquer documento relativo ao faturamento, uma vez que, conforme abordado pela empresa as operados são dispensadas da emissão da nota fiscal.

4) ANEXO I, ITEM 3.1

QUESTÃO: O mercado de adquirência é regulado e necessitamos cumprir, além da assinatura pura e simples do contrato, outras exigências regulatórias, como a fase de credenciamento, que é a entrada de base do cliente. Está correto o entendimento que o órgão considerará a finalização do credenciamento como início do prazo para instalação dos terminais? O SLA D1 para capitais e D4 para interior é aceitável para o órgão?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento e é aceitável os prazos mencionados.

5) ANEXO I, ITEM 1.3.1

QUESTÃO: Está correto o entendimento de que está apta a participar a adquirente que aceita as principais bandeiras do mercado, Visa, Master, Elo, Amex, Hipercard e além das bandeiras regionais?

Resposta: Sim, porém nada impede que a contratada tenha outras bandeiras além das 05 (cinco) exigidas no instrumento contratual.

6) ANEXO I, ITEM 3.2

QUESTÃO: Está correto o entendimento de que está apta a participar a empresa em que o prazo de repasse for d+31 a primeira parcela e as demais d+30?



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

Resposta: O prazo para repasse deve ser conforme previsão editalícia, vejamos:

3.2. O prazo para repasse de valores para o UniRV:

3.2.1. Cartão de débito – de no máximo, 01 (um) dia corrido após a transação;

3.2.2. Cartão de crédito (1x) – de no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a transação;

3.2.3. Cartão de crédito (de 02 a 12 vezes) – de no máximo, 30 (trinta) dias corridos a cada parcela vencida, após a transação.

7) Está correto o entendimento que a menção do edital “ponto de locação de terminal “(POS Convencional e POS Smart)” se refere a equipamentos POS GPRS com chip e wifi, atende o item do edital?

Resposta: Sim.

8) a) O que se refere o edital a Internet/ECOMMERCE? b) A plataforma digital com os serviços de aquisição atende o edital? c) Está correto o entendimento que o órgão será responsável pela integração e desenvolvimento em caso necessário de seu sistema junto a plataforma Getnet? d) O sistema financeiro do órgão está apto e pronto para integrar junto a getnet? e) O órgão possui hoje um sistema para integrar junto as adquirentes ?

Resposta: De forma resumida e abrangendo todas questões, a UniRV é uma instituição de ensino e possui o “Portal do Acadêmico” onde os discentes tem acesso, para emissão do boleto da mensalidade devida ou pagamento por cartão, direto pelo portal. Assim, para que o sistema continue a funcionar, é necessário que a ganhadora do certame tenha essa opção de plataforma(ECOMMERCE), que se comunicará com nosso portal e que será configurada/ajustada mantendo a praticidade de pagamento ora existente.

9) Qual a dotação orçamentaria disponibilizada pelo órgão?

Resposta: O referido processo se trata de Registro de Preço, ou seja, é exigida a indicação de dotação orçamentária somente no momento da efetiva contratação.

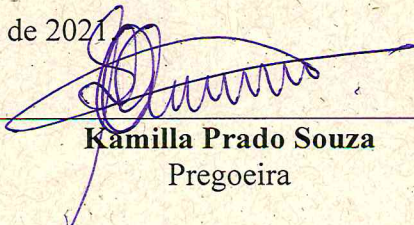
10) As taxas informadas na pag 27 item 2.1.3. são as máximas que podem fechar a contratação?

Resposta: Sim.

11) A licitante vencedora terá que enviar os documentos físicos ?

Resposta: Em regra não, porém conforme item 10.2 do instrumento convocatório os documentos poderão ser solicitados para a realização de diligências, por exemplo ou qualquer outra finalidade, sendo um faculdade do pregoeiro.

Rio Verde/GO, 07 de julho de 2021


Kamilla Prado Souza
Pregoeira

